

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 76/2014 CMAS - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: Delibera sobre o Reordenamento do Serviço de Acolhimento Adulto.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº.12.435/11 e Municipal nº. 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei nº.9.185/2003 e pela lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e **considerando**,

- O Processo de reordenamento proposto pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDSCF, que adota novos parâmetros para o cofinanciamento federal e oferta do serviço pelos municípios e Distrito Federal;
- A Resolução CMAS nº 27/2014 que delibera sobre a adesão do município de Londrina- PR ao Termo de Aceite 2014 – Expansão Qualificada dos Serviços Socioassistenciais – MDS 2014.
- Orientações da SEDS quanto ao prazo para envio do Plano de Reordenamento de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias com a indicação da possibilidade da utilização do Plano elaborado em 2012 mediante sua revisão a partir da realidade atual;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 16 de dezembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Adulto e Famílias em anexo, considerando as seguintes proposições:

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

- a) Utilização de 21 metas para implementação da Casa de Passagem em 2015.
- b) Utilização de 10 metas para implantação da modalidade de República, a partir de 2016.

§ 1 - Para implementação da Casa de Passagem, prevista na alínea a, fica aprovado o repasse adicional de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) / ano de recursos de fonte livre do Município.

§ 2 – O valor de referência dos recursos federais por meta pactuada nos Serviços de Acolhimento Adulto a partir do reordenamento ora proposto passa a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de dezembro de 2014

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social